



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 19/12/2025

Indicação Nº: 316/2025

Ementa: A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ipatinga que, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), sejam adotadas medidas integradas de educação no trânsito, bem como promovida a implantação, o reforço e a manutenção da sinalização R-20 (Proibido Buzinar) nos entornos de hospitais, escolas, igrejas e instituições de longa permanência para idosos, com especial atenção à Avenida Fernando de Noronha e à Rua Campos Salles, bairro Bom Retiro.

Entrada na Câmara: 19/12/2025

Autoria:

Maria Aparecida de Lima - Professora Cida Lima

Comissões:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº /2025

A Vereadora que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ipatinga que, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), sejam adotadas medidas integradas de educação no trânsito, bem como promovida a implantação, o reforço e a manutenção da sinalização R-20 (Proibido Buzinar) nos entornos de hospitais, escolas, igrejas e instituições de longa permanência para idosos, com especial atenção à Avenida Fernando de Noronha e à Rua Campos Salles, bairro Bom Retiro.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 19 de dezembro de 2025.

Maria Aparecida de Lima – Professora Cida Lima
Vereadora de Ipatinga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade atender à solicitação conjunta de representantes da comunidade escolar, hospitalar, religiosa e da sociedade civil do município de Ipatinga, que relatam a ocorrência frequente do uso indevido de buzinas e de outros dispositivos sonoros, inclusive por veículos de propaganda, em locais que, por sua própria natureza, exigem silêncio e tranquilidade.

Tal prática tem provocado reiteradas perturbações ao sossego público, impactando negativamente a recuperação de pacientes em unidades hospitalares, o rendimento escolar de alunos, o bem-estar de idosos e o adequado desenvolvimento de celebrações e atividades religiosas, comprometendo a qualidade de vida da população diretamente afetada.

Ressalta-se que o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), em seu artigo 227, tipifica como infração o uso indevido da buzina, especialmente nos incisos I, II e IV, sendo a vedação ainda mais relevante em áreas consideradas sensíveis. Nesse contexto, a sinalização R-20 (Proibido Buzinar) desempenha papel fundamental ao reforçar, de forma clara e objetiva, essa proibição, contribuindo tanto para a conscientização dos condutores quanto para a efetividade das ações de fiscalização.

Diante desse cenário, torna-se necessária a adoção de providências consistentes por parte do Poder Executivo, que envolvam a implantação, o reforço e a manutenção das placas R-20 nas áreas sensíveis do município, o desenvolvimento de campanhas permanentes de educação no trânsito com foco no respeito ao silêncio urbano, bem como a realização de ações educativas integradas entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, aliadas a uma fiscalização prioritária, especialmente nos horários de maior fluxo e maior sensibilidade.

Destaca-se, ainda, a importância do envolvimento da comunidade escolar, hospitalar e religiosa nas ações de conscientização, de modo a fortalecer a cultura do respeito às normas de trânsito e à convivência cidadã. Entende-se que tais providências são essenciais para a promoção da saúde pública, da educação, da segurança viária e da qualidade de vida da população, contribuindo para um ambiente urbano mais harmonioso e respeitoso no município de Ipatinga.

Página de assinaturas






Maria Lima
029.421.716-93
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 19 dez 2025**
17:57:19  **Maria Aparecida de Lima** criou este documento. (Email: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93)
- 19 dez 2025**
17:57:19  **Maria Aparecida de Lima** (Email: ver.cida@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 029.421.716-93) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil
- 19 dez 2025**
18:15:14  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Ipaba - Minas Gerais - Brazil

